

Dispõe sobre nova  
fixação de vencimento, gra-  
tificação, representação e  
auxílios dos funcionários  
municipais da Câmara  
Municipal de Guarapari  
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gua-  
rapari, Estado do Espírito Santo, no uso  
de suas atribuições legais, faço saber  
que a Câmara Municipal de Guarapari  
aprovou e em sancionamento a seguinte  
lei:

Art. 1º - Fica fixado os vencimen-  
tos, gratificações, representações e auxílios  
dos Funcionários Públicos da Câmara  
Municipal de Guarapari, Estatutários (Efe-  
tivos), Celetas e Comissionados, de níveis  
e referências correspondentes as tabelas  
I e II.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 500,00  
(quinhentos cruzeiros) o salário família  
dos funcionários regidos pela Estatuto,  
ou seja, efetivos e Comissionados;

Art. 3º - As despesas decorrentes da  
presente lei, correrão por conta das respe-

Algemiro Bandeira  
PRESIDENTE

As suas dotações do orçamento a vigor no  
ano próximo vindouro de 1983 (mil  
recursos e oitenta e três);

Art. 4.º - O aumento a que se re-  
fere a presente lei, passará a vigor  
a partir do dia 1.º de Janeiro de 1983;

Art. 5.º - Esta lei entrará em  
vigor em 01 de Janeiro de 1983;

Art. 6.º - Fica revogado o § 1.º,  
do item IV, da Lei nº 963/81 e § 2.º  
da Lei 934/81 e disposições em contra-  
rio.

Prefeitura Municipal de Guarapari, 29  
de dezembro de 1982.

Benedito Sota Sora

Pref. Municipal.